



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000100/2025
Processo: 10647-00 2025

**Parecer João Evangelista de Almeida - Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio,
Agropecuária e Defesa do Consumidor**

Trata-se de Projeto de Lei, do nobre vereador Aparecido Reis Miguel Oliveira, através do nº 100/2025, que "Altera o § 3º do art. 1º da Lei Municipal n. 13.114, de 11 de março de 2015.

Este é o relatório. Passo à fundamentação:

Foi solicitada a manifestação da Douta Diretoria Jurídica desta Casa, que, através de seu posicionamento, concluiu pela constitucionalidade e legalidade da matéria.

VI - da Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor: a) opinar sobre proposições relativas a: 1 - economia urbana, produção agrícola, criação animal e pesca; 2 - comércio, indústria, agropecuária e abastecimento; 3 - opinar, ainda, sobre proposições relativas a produtos, serviços e, quando cabível, contratos. b) emitir pareceres técnicos quanto aos assuntos ligados ao consumidor e ao usuário; c) sugerir serviços técnicos de laboratórios de análises e de técnicos em assuntos pertinentes ao consumidor, quando necessário; d) informar aos consumidores e usuários individualmente e através de campanhas públicas; e) manter intercâmbio e formas de ação conjunta com órgãos públicos e instituições particulares. f) acompanhar e propor ações que fomentem a qualificação e o aperfeiçoamento profissional a nível local; (Incluída pela Resolução nº 1.319, de 31/10/2017) g) estimular as práticas de empreendedorismo no Município de Juiz de Fora. (Incluída pela Resolução nº 1.319, de 31/10/2017)

Análise:

Após análise da matéria, resta evidente que o tema em questão se insere de forma direta e substancial no escopo de competência desta Comissão, revelando-se estreitamente vinculado aos interesses públicos do município e ao bem-estar de sua população. Trata-se de questão que demanda atenção atenta, dado seu potencial impacto nas dinâmicas sociais, econômicas e administrativas da cidade.

Assim, entende-se presente a pertinência temática à esfera de competência da Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor, especialmente no que tange à segurança nas relações de consumo e à regularização de serviços ofertados à população.

Conclusão:

Diante do exposto, manifesto-me favoravelmente à continuidade da tramitação da proposição no âmbito do processo legislativo, por compreender que a mesma se reveste de mérito e relevância social. Ressalto, entretanto, que me reservo o direito de análise crítica e manifestação de voto quando da apreciação em plenário, ocasião oportuna para apresentação de eventuais emendas, ajustes técnicos ou sugestões de aprimoramento da redação normativa.



Palácio Barbosa Lima, 06 de maio de 2025.

João Evangelista de Almeida
Vereador João do Joaquinho - PSB